



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 213/2003

SÚMULA: Altera Lei Municipal nº 030/93 e 093/98.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescentados nos Anexos I e II do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, das Autarquias e das Fundações Municipais, Leis Municipais nº 030/93 de 08/11/1993 e 093/98 de 06/03/1998, as seguintes vagas nos respectivos cargos que especifica:

ANEXO I

Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS RESERVADAS P/ PROMOÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	DENOMINAÇÃO DO CARGO
02	-	35	Almoxarife
02	01	35	Assistente Administrativo
12	-	40	Atendente de Creche
10	-	35	Auxiliar de Enfermagem
02	01	35	Auxiliar de Contabilidade II
03	-	35	Auxiliar de Odontologia
10	-	44	Auxiliar de Serviços Gerais
02	01	35	Auxiliar Técnico de Administração
02	01	35	Auxiliar de Tributação
02	01	25	Assistente Social
03	01	44	Carpinteiro
01	01	35	Contador
02	01	30	Enfermeira
01	-	15	Engenheiro Agrônomo
01	-	35	Escriturário
02	-	35	Fiscal de Tributos
01	-	25	Fisioterapeuta
02	-	25	Fonoaudióloga
02	01	44	Mecânico
02	01	35	Oficial Administrativo I
02	-	44	Pintor
01	-	25	Psicóloga
02	01	35	Técnico em Tributação

Acrescentado pela Lei nº 795/2011-DRH

10	-	44	Auxiliar de serviços Gerais
----	---	----	-----------------------------

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 24 de Novembro de 2003.

JESUEL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal